



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 20.323.242/0001-23
Rua Coronel Antônio P. Bitencourt, 121, Centro, Teixeira, Minas Gerais
Tel.: (31) 3895-1320 e-mail: camarateixeiras@hotmail.com

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 007/2023

Regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo de Teixeira - MG e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Teixeira - MG, no uso de suas atribuições, considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, PROMULGA a seguinte Resolução Legislativa de Mesa:

CAPÍTULO I

Do Processo de Implantação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Teixeira

Art. 1 - A lei nº 14.133/2021 será implementada no âmbito da Administração Pública de Teixeira, observadas as seguintes premissas:

I – Adoção gradual da nova lei nos processos de licitações e de contratos da Administração Pública Municipal conforme expressamente autorizado pelo art. 191 da lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes medidas:

- a) Criação de estruturas e designação de servidores necessários à execução da lei nº 14.133/2021;
- b) Adequação da estrutura física e de sistemas computacionais de informática e de transparência;

II – Expedição de regulamentos previstos na lei nº 14.133/2021, especialmente em relação a:

- a) art. 8 § 3º (regras de atuação do agente de contratação e equipe de apoio);
- b) art. 12, VII (plano anual de contratações); art. 19, § 1º (catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras);





CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 20.323.242/0001-23
Rua Coronel Antônio P. Bitencourt, 121, Centro, Teixeira, Minas Gerais
Tel.: (31) 3895-1320 e-mail: camarateixeiras@hotmail.com

- c) art. 20, § 1º (enquadramento de bens de consumo nas categorias comum e luxo);
- d) art. 23, §§ 1º e 2º (preços de bancos de dados públicos e base nacional de notas fiscais eletrônicas);
- e) art. 25 §9º (percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e oriundos/egressos do sistema prisional);
- f) art. 26, II (margem de preferência para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis);
- g) art. 31 (procedimentos operacionais do leilão);
- h) art. 34, § 1º (custos indiretos vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado e a definição do menor dispêndio);
- i) art. 36, § 3º (desempenho pretérito na execução de contratos para fins de pontuação técnica);
- j) art. 43, § 2º (processo de gestão estratégica na contratação de software de uso disseminado);
- k) art. 60, III (condições de equidade entre homens e mulheres no critério de desempate);
- l) art. 61, §2º (condições de negociação após resultado do julgamento);
- m) art. 65 § 2º (processo eletrônico de comunicação à distância)
- n) art. 67, § 3º (provas alternativas de conhecimento técnico e experiência do profissional ou da empresa na execução de serviços);
- o) art. 67, §12 (inadmissibilidade de atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa a aplicação de sanções);
- p) art. 78, § 1º (procedimento especial de dispensa para aquisição de produtos para pesquisa e desenvolvimento de obras e serviços de engenharia);
- q) art. 76, §3º, inciso II (concessão de título de propriedade ou de direito real de uso de imóvel destinado a pessoa natural que exerça ocupação mansa e pacífica e exploração direta sobre área rural);
- r) art. 79, parágrafo único (procedimento auxiliar de credenciamento);
- s) art. 81, caput (procedimento auxiliar de manifestação de interesse);
- t) art. 82, § 5º, II e § 6º e art. 86 (procedimento auxiliar de sistema de registro de preços);
- u) art. 87, caput e §3º e art. 88 §5º (procedimento auxiliar de registro cadastral);



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 20.323.242/0001-23
Rua Coronel Antônio P. Bitencourt, 121, Centro, Teixeira, Minas Gerais
Tel.: (31) 3895-1320 e-mail: camaratexeiros@hotmail.com

- v) art. 91, § 3º (formalização eletrônica de contratos) e art. 92, XVIII (gestão de contrato);
- w) art. 122, § 2º (procedimento de subcontratação);
- x) art. 137, §1º (procedimentos e critérios para verificação de motivação para extinção de contrato);
- y) art. 140, §3º (recebimento provisório e definitivo de obra) e art. 161, parágrafo único (sanções);
- z) art. 169, caput e § 1º (gestão de riscos e de controle preventivo);

III – Treinamento e capacitação dos agentes públicos municipais envolvidos de forma direta e indireta nos processos de licitação e compras da Câmara Municipal;

IV – Atendimento:

a) aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável;

b) às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 2º - Nos termos do art. 176 da Lei nº 14.133/2021, será observado o prazo de 06 (seis) anos, contados da 1º de abril de 2021, para atendimento:

- I** - Dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º da Lei nº 14.133/2021;
- II** - Da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 da lei nº 14.133/2021;
- III** - Das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial contidas no art. 6º, inciso LII; art. 54, caput e §3º; art. 94; art. 174, caput e incisos I e II, todos da Lei nº 14.833/2021;

12



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 20.323.242/0001-23
Rua Coronel Antônio P. Bitencourt, 121, Centro, Teixeira, Minas Gerais
Tel.: (31) 3895-1320 e-mail: camaratexeiras@hotmail.com

Art. 3º - Enquanto não ocorra a divulgação em sítio eletrônico oficial denominado “Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP”, as publicações observarão regulamento próprio a ser expedido pelo Município.

Art. 4º - Até o decurso de prazo de trata o inciso II do caput do art. 193 da Lei nº 14.133/2021 fica mantida a realização de processos de licitação e/ou contratação na forma disposto na Lei nº 14.133/2021 ou na Lei nº 8.666/1993 c/c a Lei nº 10.520/2002, devendo fazer constar do respectivo processo a respectiva lei que regula o procedimento administrativo, sendo vedada a aplicação combinada da Lei nº 14.133/2021 com as citadas leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.


Art. 5º - A Câmara Municipal de Vereadores poderá editar normas complementares ao disposto nessa Resolução Legislativa de Mesa e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de documentos necessários à contratação.

Art. 6º - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Resolução Legislativa de Mesa.

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora do Município de Teixeira- MG, em 08 de dezembro de 2023.

MESA DIRETORA:


José Roberto Rodrigues


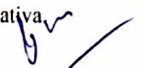
Vice-Presidente


Guilherme de Souza Barros

Presidente


Maria de Lourdes Silva e Silva

1ª Secretária

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO Aos <u>13/12/23</u> Sancionei e Promulguei essa Resolução.  Guilherme de Souza Barros Presidente	DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Declaro que em <u>13/12/23</u> publiquei essa Resolução no quadro de avisos desta Casa Legislativa.  Guilherme de Souza Barros Presidente
Projeto de Resolução 007/2023 aprovado pela Câmara Municipal em 12/12/2023	